



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA

Exercício 2022

30 de novembro de 2022

Unidade de Auditoria Interna - AUDINT -

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2022

Unidade Auditada: UFERSA Campus Angicos

Município/UF: **Angicos/Rio Grande do Norte**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna tem por missão desenvolver um plano de ação que auxilie a organização a alcançar seus objetivos, adotando uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos com o objetivo de melhorar as operações e resultados obtidos da instituição.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDINT?

Avaliar riscos e manutenção dos contratos terceirizados, serviços terceirizados de limpeza, no Campus Angicos, de modo a verificar o cumprimento da legislação acerca da formalização, execução e fiscalização dos contratos administrativos de duração continuados.

Os trabalhos foram realizados no período de 10 de outubro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.

POR QUE A AUDINT REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho visa avaliar o contrato de serviços terceirizados de limpeza, no Campus Angicos, de modo a verificar o cumprimento da legislação acerca da formalização, execução e fiscalização dos contratos administrativos de duração continuados, no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido

– UFERSA, em Angicos-RN, sua execução e utilização.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

O trabalho consistiu em avaliar a execução e fiscalização do contrato de limpeza e higienização do Campus Angicos. Dessas análises, foram constatadas algumas desconformidades na execução do contrato e conseqüentemente em sua fiscalização, conforme os achados listados a seguir:

- Ausência de Preposto da Contratada no Campus Angicos;
- Ausência de atestes nas Notas Fiscais.
- Falta de crachá para alguns colaboradores da empresa;
- Descumprimento na entrega de uniformes nas quantidades previstas; e
- Inobservância aos dos Itens do Termo de Referência relativo ao monitoramento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

COMPCONT-ANG	Compras e Contratos – Campus Angicos
CGU	Controladoria-Geral da União
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
SIN	Setor de Infraestrutura da UFERSA
SA	Solicitação de Auditoria

SUMÁRIO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDINT?	3
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
SUMÁRIO	5
INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	7
1. Ausência de Preposto da Contratada no Campus Angicos.	7
2. Ausência de atestes nas Notas Fiscais.	8
3. Falta de crachá para alguns colaboradores da empresa.	9
4. Descumprimento na entrega de uniformes nas quantidades previstas.	9
5. Inobservância aos Itens do Termo de Referência relativo ao monitoramento das contribuições previdenciárias e do FGTS.	10
RECOMENDAÇÕES	11
CONCLUSÃO	11
ANEXOS	13
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	13

INTRODUÇÃO

Este Relatório foi elaborado a partir de trabalho de auditoria cujo objetivo foi avaliar o Contrato de manutenção de serviços e terceirizados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias no Campus Angicos., da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, localizado no campus dessa instituição de ensino do município de Angicos/RN. A formalização dos trabalhos desta auditoria se deu por meio do Memorando Eletrônico nº 27/2022 – AUDINT de 01 de Setembro de 2022.

O Processo de contratação dos Serviços de Limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias foram licitados por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2021 (Processo 23091.009927/2021-72), Contrato nº 18/2021, assinado em 28 de junho de 2021, com a empresa LEANDRO F. TOME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.251.091/0001-99, sediado(a) na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 - Centro – Patu/RN, o valor total de R\$ 789.011,64 (setecentos e oitenta e nove mil, onze reais e sessenta e quatro centavos), com prazo para conclusão em 12 meses.

A ordem de serviços nº 01/2021, referente ao Pregão nº 05/2021 foi emitida no dia 05/07/2021 e a sua execução foi iniciada em 14/07/2021, continuando em vigor e pode ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, dependendo da vontade das partes.

O escopo deste trabalho trata da análise da situação atual do Contrato nº 18/2021. Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela AUDINT. Esta Unidade de Auditoria Interna realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas aos achados do Relatório.

As falhas verificadas encontram-se registradas a seguir, no tópico Resultados dos Exames.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Ausência de Preposto da Contratada no Campus Angicos.

Em visita in loco no Campus Angicos e mediante a aplicação de *check list* com o fiscal do contrato, verificou-se que a empresa LEANDRO F. TOME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.251.091/0001-99, não mantém um preposto no local onde os serviços são prestados, ou seja, no Campus Angicos.

Fora informado pelo fiscal do contrato, a respeito da ausência de preposto fixo no local de execução dos serviços referente ao contrato, que acredita ser inviável para a empresa manter um preposto em Angicos somente para cuidar do referido contrato. Acrescentou que a empresa mantém um supervisor encarregado dos serviços.

Conforme pode ser visto abaixo a empresa apresentou por meio de uma correspondência datada de 29 de junho de 2021, a indicação do preposto.

LEANDRO

À
ISABEL VIEIRA
Campus da UFRSA Angicos

Senhora Administradora,

A empresa **LEANDRO F TOMÉ** – CNPJ: **04.251091/0001-99**, informa o senhor Diego Bruno Gonçalves Rodrigues – CPF: 020.511.193-92, telefone: (84) 99927-8328 e e-mail: engcivil.diegorodrigues@hotmail.com, como preposto para responder pelo Contrato nº. 18/2021.

Patu/RN, 29 de junho de 2021.



Leandro F. Tomé
Sócio Administrador
CNPJ: 04.251.091/0001-99

LEANDRO F. TOMÉ – ME
CNPJ: 04.251.091/0001-99
Inscrição Estadual: 20.142.325-1
Inscrição Municipal: 000.085-0
Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 103 – Centro – Patu/RN
CEP: 59770-000 – (84) 99907-3021
e-mail: leandrofome@hotmail.com

O próprio Termo de Referência que orienta todo processo de contratação e continua servindo de parâmetro para a relação contratual, prever em seu 13.21 a presença do preposto no local da execução dos serviços, conforme a seguir: *”13.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.”* (Termo de Referência página 33).

2. Ausência de atestes nas Notas Fiscais.

Mediante a análise prévia de documentos do Processo em verificação, constatou-se a ausência de Ateste em diversas notas fiscais, sabe-se que segundo inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e o ateste é condição para o pagamento da fatura. Após verificada a realização dos serviços mediante a apresentação de Relatório referente a medição dos serviços.

Após a aprovação do fiscal a empresa deve emitir a Nota Fiscal dos Serviços, e submetê-la ao ateste do servidor encarregado da fiscalização do Contrato.

De acordo com o item 8.3 do Termo de Referência o ateste deve ser observado: *“8.3 Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pela UFERSA, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.”*

QUADRO 1: Relação de Notas Fiscais sem ateste do Fiscal

NOTA FISCAL	EMIÇÃO	PERÍODO	PÁGINAS
00000639	20/01/2022	14/12/2021 A 13/01/2022.	603 e 604
00000640	21/01/2022	03/01/2022 A 13/01/2022.	684 e 685
00000650	22/02/2022	14/01/2022 A 13/02/2022	712 e 713
00000662	22/03/2022	14/02/2022 A 13/03/2022	822 e 823
00000674	25/04/2022	14/03/2022 A 13/04/2022	966 e 967
00000678	25/05/2022	14/04/2022 A 13/05/2022	1063 e 1064
00000682	24/06/2022	14/05/2022 A 13/06/2022	1206 e 1207
00000686		Com ateste	
00000690		Com ateste	

O **atesto** significa a concordância da gestão com as descrições e quantidades dos gêneros da **nota fiscal** com a requisição encaminhada. Cabendo ao fiscal do contrato o atesto. O **Fiscal** é comumente designado por um ato específico (Portaria), que lhe será entregue para

que proceda a fiscalização do contrato.

A Lei 4320/64 determina os estágios da despesa pública, sendo o atesto condição para liquidação e o pagamento da despesa.

Ao atestar a Nota Fiscal ou fatura, o fiscal do contrato, que neste ato representa a gestão, está recebendo os serviços prestados e concordando com quantidade e qualidade dos serviços entregue conformes descritos no documento.

De acordo com a Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, “4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.” (IN 05/2017, p. 114).

É importante ressaltar que após a publicação da Portaria nº 21, de 11 de agosto de 2022, (página 1366 do processo), designando novos fiscais, o ateste das notas fiscais passaram a ocorrer normalmente.

3. Falta de crachá para alguns colaboradores da empresa.

Na visita *In loco* no Campus Angicos da UFERSA pôde-se observar que alguns colaboradores não estavam com crachá de identificação, fato este também confirmado pelo fiscal do contrato durante entrevista. Esta determinação está prevista no Item 13.7 do Termo de Referência, conforme descrito: “13.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;” (Termo de Referência, pg. 31).

Embora trate-se de um fato considerado sem grande relevância, está previsto na IN 05/2017 e no próprio Termo de Referência que orientou o processo de licitação para a contratação dos serviços, devendo portanto ser posto em prática.

A falta do uso regular do crachá não parece ser um problema tão grave, no entanto, esse detalhe pode fazer toda a diferença na comunicação e no controle dos serviços, bem como no acesso dos colaboradores no ambiente da instituição contratante.

4. Descumprimento na entrega de uniformes nas quantidades previstas.

Em procedimento de verificação direta, na visita *in loco*, foi possível constatar que a empresa Contratada para a execução dos serviços de Limpeza do Campus Angicos não cumpriu com a obrigação prevista no Item 11.3.1 do Termo de Referência, no tocante ao fornecimento dos

uniformes aos colaboradores da mesma nas quantidades previstas na norma. O Termo de referência determina que sejam entregue dois pares de uniformes para cada trabalhador, conforme previsto abaixo:

11.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:

11.3.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, para os funcionários que trabalham na área interna da Instituição; a cada 04 (quatro) meses para os funcionários que trabalham na área externa; ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação. (TERMO DE REFERÊNCIA, p. 25).

Mediante questionamento via Memorando Eletrônico nº 50/2022 - AUDINT, foi solicitado o encaminhamento da comprovação da entrega dos uniformes aos colaboradores da contratada no Campus Angicos. Em resposta aos questionamentos da Unidade de Auditoria Interna, a divisão de contratos do Campus Angicos por meio do Memorando Eletrônico Nº 51/2022 - COMPCONT-ANG, encaminhou cópia da Ficha de Controle dos EPIs e Uniformes referentes ao contrato nº 18/2021 (limpeza - Angicos), no qual consta que cada colaborador recebeu apenas um conjunto de uniformes, ou seja, 01 (uma) calça, 01 (uma) camisa e um (um) par de botas.

5. Inobservância aos Itens do Termo de Referência relativo ao monitoramento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

Mediante procedimento de entrevista com o fiscal do Contrato nº 18/2021, esta Unidade de auditoria foi informada que não ocorre a verificação esporádica por meio de amostragem mediante a solicitação aos empregados da empresa de seus extratos de contribuições da previdência social e do FGTS. O fiscal informou que observa mensalmente a comprovação do depósito do FGTS e da previdência na documentação anexada a Nota Fiscal, no entanto, o Termo de Referência prever este procedimento de amostragem, conforme descrito a seguir: “16.17 A contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.” (TERMO DE REFERÊNCIA, p. 39).

RECOMENDAÇÕES

1 – Recomenda-se que a UFERSA solicite a contratada que seja designado preposto que esteja presente no Campus Angicos, local da prestação dos serviços, conforme determinações do Item 13.21 do Termo de Referência.

Achado nº 1

2 – Recomenda-se ao setor financeiro da UFERSA Campus Angicos que se abstenha de efetuar pagamento de Notas Fiscais sem ateste do Fiscal do Contrato.

Achado nº 2

3 – Recomenda-se que UFERSA, Campus Angicos, solicite da contratada providenciar a identificação de seus colaboradores por meio do uso de crachá, conforme previsto no Item 13.7 do Termo de Referência.

Achado nº 3

4 – Recomenda-se que a UFERSA Campus Angicos, exija da Contratada o imediato cumprimento da entrega de 02 (dois) uniformes completos aos colaboradores do Campus Angicos, conforme determinações do Item 11.3.1 do Termo de Referência.

Achado nº 4

5 Recomenda-se que o UFERSA avalie a possibilidade de solicitar o ressarcimento do valor dos uniformes não entregue nos primeiros 6 (seis) meses do contrato.

Achado nº 4

6 – Recomenda-se a UFERSA Campus Angicos solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, seus extratos da conta do FGTS e das contribuições previdenciárias a fim de verificar se estão sendo recolhidas em seus nomes, de acordo com o Item 16.17 do Termo de referência.

Achado nº 5

CONCLUSÃO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA iniciou em 2021 o Processo de contratação dos Serviços de Limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias foram licitados por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2021 (Processo 23091.009927/2021-72), Contrato nº 18/2021, assinado em 28 de junho de 2021, com a empresa LEANDRO F. TOME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.251.091/0001-99, o valor total de R\$ 789.011,64 (setecentos e oitenta e nove mil, onze reais e sessenta e quatro centavos), com prazo para conclusão em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. A ordem de serviços nº 01/2021, referente ao Pregão nº 05/2021 foi emitida no dia 05/07/2021 e a sua execução foi iniciada em 14/07/2021, continuando em vigor e pode ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, dependendo da vontade das partes.

O escopo deste trabalho foi a análise da situação atual do Contrato nº 18/2021. Os exames foram realizados em estrita observância a Instrução Normativa nº 05/2017 que trata da fiscalização de contratos aplicáveis aos Serviços Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários. As avaliações apontaram que a execução dos serviços de limpeza e higienização do Campus Angicos, objeto do contrato, ocorrem dentro da normalidade, porém foram identificadas as seguintes situações indesejáveis como ausência de crachás, uniformes não entregues na quantidade correta, falta de atestes em notas fiscais, ausência de preposto (fixo) no Campus Angicos.

Quanto ao mais, verifica-se que a fiscalização dos contratos como as demais ações de controles na gestão tem tido avanços nos últimos anos, no entanto, é possível observar a necessidade constante de capacitação dos servidores e a melhoria contínua da gestão de processos por parte da instituição.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DAEQUIPE DE AUDITORIA

Achado nº 1

Ausência de preposto para representar a empresa no Campus Angicos

Manifestação da unidade examinada

Durante visita no Campus Angicos e mediante a aplicação de *check list* com o fiscal do contrato, verificou-se que a contratada LEANDRO F. TOME, não mantém um preposto no local da prestação dos serviços, ou seja, no Campus Angicos.

Indagado ao fiscal do contrato a respeito da ausência de preposto da contratada no local de execução dos serviços referente ao contrato, ele respondeu que acredita ser “inviável” para a empresa manter um preposto em Angicos somente para cuidar do referido contrato. Acrescentou que a empresa mantém um supervisor encarregado dos serviços.

De acordo com documento anexado ao processo nº 23091.009927/2021-72, página 27 a empresa apresentou por meio de uma correspondência datada de 29 de junho de 2021, a indicação do preposto.

Análise da equipe de auditoria

O Termo de Referência orienta todo processo de licitação e contratação dos serviços de limpeza dos Campus Angicos e continua servindo de parâmetro para a relação contratual, prever no Item 13.21 que a empresa manterá preposto no local da execução dos serviços, conforme a seguir: “13.21 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.” (Termo de Referência, página 33).

Achado nº 2

Ausência de atestes nas Notas Fiscais.

Manifestação da unidade examinada

Realizando-se a análise prévia do Processo em verificação constatou-se a ausência de Ateste

em diversas notas fiscais, de acordo com as normas vigentes o ateste é condição para o pagamento da fatura. Após verificada a realização dos serviços mediante a apresentação de Relatório referente a medição dos serviços.

Após a aprovação do fiscal a empresa deve emitir a Nota Fiscal dos Serviços, e submete-la ao ateste do servidor encarregado da fiscalização do Contrato.

O Item 8.3 do Termo de Referência, determina que o ateste deve ser efetuado: “8.3 *Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pela UFERSA, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.*”

Análise da equipe de auditoria

O **atesto** compreende a aceitação da gestão às descrições e quantidades dos gêneros da **nota fiscal** com a requisição encaminhada. É competência do fiscal do contrato atestar a fatura dos serviços. O **Fiscal** é designado por Portaria, que lhe será entregue para que proceda a fiscalização do contrato.

A Lei 4320/64 determina os estágios da despesa pública, sendo o atesto condição para liquidação e o pagamento da despesa.

A Lei 4320/64 determina que o pagamento da despesa pública passe pelo crivo da liquidação. É nesse segundo estágio da execução da despesa que será cobrada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens, ou ainda, a realização da obra ou serviço, evitando, dessa forma, o pagamento sem o implemento da condição.

De acordo com o art. 63 da Lei 4.320/64, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

*A liquidação é, pois, a verificação do implemento de condição, ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho. Ao fazer a entrega do material ou a prestação do serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da nota de empenho, devendo o servidor competente **atestar** o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra correspondente. (SALVADOR 2021, P. 4)*

Através do ato de atestar a Nota Fiscal, o fiscal do contrato, considerado neste ato representante da gestão, recebe os serviços prestados e concorda com quantidade e qualidade dos serviços entregue conformes descritos no documento. De acordo com a Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, “4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.” (IN 05/2017, p. 114).

Achado nº 3

Ausência de crachá de identificação para alguns colaboradores da empresa.

Manifestação da unidade examinada

Durante a visita da Unidade de Auditoria ao Campus Angicos da UFERSA foi possível observar que alguns empregados da contratada não estavam com crachá de identificação, fato este também confirmado pelo fiscal do contrato durante entrevista. A necessidade de identificação dos colaboradores está prevista no Item 13.7 do Termo de Referência, De acordo com o descrito no TR: “13.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;” (Termo de Referência, pg. 31).

Análise da equipe de auditoria

Muito embora se considere um fato sem muita importância, trata-se de uma obrigação que está previsto na IN 05/2017 e no próprio Termo de Referência que serviu de base para orientação do processo de licitação para a contratação dos serviços, devendo portanto ser observada integralmente.

Achado nº 4

Descumprimento na entrega de uniformes nas quantidades previstas.

Manifestação da unidade examinada

Em procedimento de verificação direta, foi possível observar que a empresa Contratada para a execução dos serviços de Limpeza do Campus Angicos não cumpri corretamente com o dever de entregar fardamento nas formas prevista no Item 11.3.1 do Termo de Referência, no tocante ao fornecimento dos uniformes aos colaboradores da mesma nas quantidades previstas na norma. O Termo de referência determina que sejam entregue dois pares de uniformes para cada trabalhador, conforme previsto abaixo:

11.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:

11.3.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, para os funcionários que trabalham na área interna da Instituição; a cada 04 (quatro) meses para os funcionários que trabalham na área externa; ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação. (TERMO DE REFERÊNCIA, p. 25).

Através do Memorando Eletrônico nº 50/2022 - AUDINT, foi questionado a respeito da entrega dos uniformes aos colaboradores da contratada no Campus Angicos. A fiscalização do contrato responde por meio do Memorando Eletrônico Nº 51/2022 - COMPCONT-ANG, encaminhou a esta Unidade de Auditoria Interna, cópia da Ficha de Controle de EPIs e Uniformes referentes ao contrato nº 18/2021 (limpeza - Angicos), mediante a qual resta comprovado cada colaborador recebeu apenas um conjunto de uniformes, ou seja, 01 (uma) calça, 01 (uma) camisa e um (um) par de botas.

Análise da equipe de auditoria

Por fim o Memorando Eletrônico Nº 51/2022 - COMPCONT-ANG, comprova que de fato apenas um conjunto de uniformes composto por uma camisa, uma calça e par de botas foram de fato entregues pela empresa a seus empregados. Cabe a UFERSA verificar a possibilidade de solicitar o ressarcimento dos valores correspondentes ao fardamento que não foram entregues pela contratada, uma vez que está previsto nos custos de manutenção do contrato e a UFERSA está pagando pelos mesmos.

Achado nº 05

Inobservância aos dos Itens do Termo de Referência relativo ao monitoramento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

Manifestação da unidade examinada

Por meio de entrevista com o fiscal do Contrato nº 18/2021, esta Unidade de auditoria foi informada que não ocorre a verificação esporádica por meio de amostragem mediante a solicitação aos colaboradores da empresa contratada de seus extratos de contribuições da previdência social e do FGTS. O fiscal informou que observa mensalmente a comprovação do depósito do FGTS e da previdência na documentação anexada a Nota Fiscal.

Análise da equipe de auditoria

É dever da gestão e está previsto no Termo de Referência este procedimento de solicitar por amostragem, a comprovação do pagamento das obrigações patronais por parte da empresa, conforme descrito a seguir: “16.17 A contratante deverá solicitar, por amostragem, aos

empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.” (TERMO DE REFERÊNCIA, p. 39).

Mossoró, 07 de dezembro de 2022.

Antônio Gilberto Martins da Costa

Contador

Mat. SIAPE 1750665

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Chefe de Auditoria

Mat. SIAPE 1895233



Emitido em 30/11/2022

RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº 3/2022 - AUDINT (11.01.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 17:03)
ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA
CHEFE DE UNIDADE
AUDINT (11.01.22)
Matrícula: ###506#5

(Assinado digitalmente em 13/02/2023 15:46)
MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO
CHEFE AUDITORIA - TITULAR
AUDINT (11.01.22)
Matrícula: ###952#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**,
tipo: **RELATÓRIO CONCLUSIVO**, data de emissão: **08/12/2022** e o código de verificação: **eb28a44d59**